

Lei Nº 245 de 01 DE DEZEMBRO DE 1980

Estima a receita e fixa a despesa do município de Imbuia para o exercício de 1981."

Raul Goedert, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento do município de Imbuia para o exercício financeiro de 1981, estima a receita em 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A receita do município de Imbuia, discriminada no anexo 2, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético.

I - RECEITAS CORRENTES

CR\$ 11.109.000,00

Receita Tributária CR\$ 520.000,00

Receita Patrimonial CR\$ 8.000,00

Receita Industrial CR\$ - 0 -

Transferências Correntes CR\$ 10.461.000,00

Receitas diversas CR\$ 120.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

CR\$ 2.891.000,00

Transferências de capital CR\$ 2.891.000,00

TOTAL

CR\$ 14.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com os anexos que fazem parte da presente lei, segundo as funções, programas, subprogramas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o seguinte desdobramento institucional:

I - PODER LEGISLATIVO

CR\$ 600.000,00

Câmara de Vereadores CR\$ 600.000,00

II - PODER EXECUTIVO

Depo do Gabinete do Prefeito e Vice CR\$ 2.750.000,00

Depo da Fazenda CR\$ 2.950.000,00

Departamento da Saúde	cr\$ 1.025.000,00
Dep'to de Educação e Cultura	cr\$ 2.650.000,00
Dep'to Municipal de Esportes	cr\$ 3.915.000,00
Dep'to de Assistência ao Produtor Rural	cr\$ 110.000,00
Total	cr\$ 14.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 60 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 42 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa Orçamentária fixada no artigo 1º desta lei, utilizando como fonte de recursos definidas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320, inclusive fonte de elemento.

ARTIGO 5º - Os recursos da Reserva de Contingência prevista nesta lei, são destinadas a suplementar, por ato de Poder Executivo, as dotações que apresentarem deficiências no decorrer da execução orçamentária.

ARTIGO 6º - Fica o Prefeito Municipal de Imbuia, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçamentária estimada no artigo 1º desta lei, obedecendo o disposto no artigo 64 da Constituição Federal.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de janeiro de 1981.

IMBUIA (SC), em 01 de dezembro de 1980.

Raul Goedert
Prefeito Municipal.

Visto:

Jose Schlickmann

Téc. em Contab. CRESC - 5.315.